PROJETO DE LEI Nº 25/92

DOCUMENTO Nº 458/92

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. No 36 / 92
EM 20 / 3 / 92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Sociedade Rádio Cultura de São Vicente, mantenedora da Rádio Cultura de São Vicente, vem, com inquestionável sucesso, realizando há quatro anos, evento que atrai as atenções de expressiva parcela da população: o "Show dos Bairros".

Contando com a presença de artistas de renome e profissionais de gabarito, o show, verdadeiro espetáculo de luzes, cores e boa música, é realizado periodicamente nos bairros da cidade, levando aos munícipes mais carentes oportunidade única de lazer, divertimento e enriquecimento cultural, sem qualquer custo à população.

Inegável constatarmos a dura realidade em que vive nosso povo, sem recursos para ter acesso a atividades culturais e de recreação de acordo com os padrões recomendados.

Portanto, iniciativas como a da Rádio Cultura, devem ser enaltecidas em razão do amplo alcance social que contemplam, visto que se direcionam àquele cidadão condenado a passar anos convivendo com a desgastante rotina das tarefas diárias, que incluem estafantes jornadas de trabalho e cansativas e demoradas viagens nos transportes coletivos.

Sucede que recentemente os organizadores do Show dos Bairros foram forçados a cancelar a realização do evento, tendo em vista os problemas surgidos na aplicação do art. 141 da Lei Orgânica do Município.

O referido dispositivo foi inserido na Carta Magna Municipal por iniciativa do Vereador Márcio França, através da Emenda nº 137 e hoje estamos às voltas com problemas dessa natureza, de consequências desastrosas não apenas para esta Casa, como para a própria população.

Indispensável ouvirmos o apelo da comunidade que deseja a realização do Show dos Bairros. Para tanto, é necessário encontrarmos saída legal que ao mesmo tempo contemple os interesses dos organizadores do evento e de seu público-alvo, bem como as exigências contidas na Lei Orgânica do Município.

LC/wsp

Por esse motivo, na esperança de contar com o apoio da esmagadora maioria dos Srs. Vereadores é que submeto à consideração do douto Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 25/92

DOCUMENTO Nº 458/92

Art. 1º - Fica a Sociedade Rádio Cultura de São Vicente autorizada a utilizar a título precário, pelo prazo de 3 (três) anos, logradouros públicos do Município, visando à realização do "Show dos Bairros", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Parágrafo único - A Sociedade Rádio Cultura de São Vicente comunicará, aos Poderes Legislativo e Executivo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a data, local e horário da realização do evento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 19 de março de 1992.

ROBERTO ROCHA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 19/03/92

ARQUIVADO EM 15/05/92
ARQUIVISTA

LC/wsp